

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Tendo em vista o parecer do Diretor Jurídico, bem como a ratificação da Diretora Presidente desta Companhia, e ainda, a documentação da empresa **SATÉLITE SEGURANÇA ELETRÔNICA EIRELI**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico à distância, através de sistema informatizado em diversos pontos instalados no imóvel da CODIUB, conforme Termo de Referência.

Diante do exposto, considerou-se a **Dispensa de Licitação nº 001/2023**, nos termos do art. 110, inciso II do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODIUB – RILC e da Lei Federal nº 13.303/16.

Este é o parecer da CPL.

Uberaba/MG, 04 de janeiro de 2023.

Ricael Spirandeli Rocha
Presidente da CPL

Márcia Araújo Borges
Vice-Presidente

Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Secretária

Helder Felisberto Cardoso
Membro



Gledson Humberto de Sousa
Suplente